



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

ERRATA DO EDITAL - Exame Nacional para Obtenção Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica – 2020 | Data de publicação do Edital: 06/03/2020

A Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica e a Academia Brasileira de Neurologia e Sociedade Brasileira de Pediatria, com fulcro no item 7.27 do Edital do Exame nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, publicado no dia **06 de março de 2020**, vem informar que em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19), a continuidade do presente edital, nos moldes publicados, tornou-se prejudicado.

A aplicação de provas presenciais gera um grande risco de saúde a todos os candidatos, motivo esse que se faz necessário a publicação de um novo Edital com aplicação de provas online.

Por esse modo, todos os candidatos com inscrição deferida no Exame nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, publicado no dia **06 de março de 2020**, estarão automaticamente inscritos no edital com os novos termos, cujas provas serão realizadas na modalidade on-line. Ainda assim, o candidato deverá observar as exigências do edital e prestar o aceite às atuais normas até o dia **20 de setembro de 2020**, através do endereço de e-mail inscricaoprova@abneuro.org

Caso o candidato não deseje ser inscrito automaticamente no próximo edital, deverá comunicar seu desinteresse através de e-mail a ser enviado para inscricaoprova@abneuro.org até o dia **20/09/2020**, para que as tratativas sejam tomadas.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

A Academia Brasileira de Neurologia e a Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às **16 horas, horário de Brasília, do dia 30/04/2020, Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** concedida pela ABN (Academia Brasileira de Neurologia), SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1- A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** concedido pela ABN, SBP e AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 1.2- O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela ABN e pela SBP, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3- O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Teórica e Prova Prática** de caráter obrigatório nos termos deste edital.
 - 1.3.1 - As Provas Teórica e Prática serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, instalado no computador pessoal do candidato, em modo e momento oportunos. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 7 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
 - 1.3.2- A **PROVA TEÓRICA**, acima mencionada, é eliminatória e tem sua aplicação prevista para o dia **31 de outubro de 2020 das 08:30 às 11:30 horas (horário de Brasília)**. Somente estarão habilitados para a prova os candidatos já inscritos a partir do edital divulgado anteriormente em 2020.
 - 1.3.1.3- O Candidato receberá suas notas da Prova Teórica através de comunicado eletrônico ou escrito. O gabarito da Prova Teórica será divulgado no site da ABN (www.abneuro.org.br) 72 horas após a sua realização. **Apenas os candidatos que atingirem a nota mínima de 60 pontos estarão aptos a participar da segunda fase do concurso (Prova Prática).**
 - 1.3.2- A **PROVA PRÁTICA** constará de avaliação do conhecimento teórico-prático através de duas etapas, nas quais se verificarão a interpretação dos sinais e sintomas em diferentes situações clínicas, a capacidade de diagnosticar distúrbios pertinentes, a proficiência nas habilidades clínicas essenciais ao neurologista pediátrico e a atitude do candidato. As duas etapas consistem em uma prova multimídia, com 20 questões abertas ou de múltipla escolha, e uma prova oral de discussão de casos clínicos. Nesta fase a Prova também será aplicada por meio eletrônico (com os mesmos requisitos de equipamento da primeira fase) no dia **DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2020**.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

1.4- A lista dos candidatos aprovados em cada fase do Concurso permanecerá disponível no endereço eletrônico da ABN – www.abneuro.org.br – por até 05 (cinco) dias após a realização das provas, contados da conclusão de cada uma das Fases. É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.

1.5- O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

2 - DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Divulgação no site da ABN - www.abneuro.org.br
13/04/2020	Encerramento da inscrição	16:00	Data de postagem via correio. Sedex ou SIMILAR e pagamento via boleto bancário
31/10/2020	Prova Teórica	8:30 às 11:30	Prova virtual
03/11/2020	Gabarito		Divulgação no site da ABN - www.abneuro.org.br
05/11/2020	Data limite para o encaminhamento de recursos da Prova Teórica		Encaminhar conforme disposto em edital
05/12/2020	Prova Prática		Acompanhar as informações através do site da ABN
09/12/2020	Data limite para o encaminhamento de recursos da Prova Prática		Encaminhar conforme disposto em edital
Até 15/12/2020	Resultado		Divulgação no site da ABN - www.abneuro.org.br

3- DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

3.1- Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

3.1.1- O examinando para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1- **Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor (Resolução CFM no 2.221/2018)**, de acordo com os subitens e item 3.1.1.3 deste edital.

3.1.1.2- Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária²; caso o examinando tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível (**cópia simples da(s) Certidão(ões) de Regularidade/Quitação do(s) CRM**).

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

3.1.1.3 - **Comprovar os requisitos obrigatórios abaixo (Apresentar cópia simples dos documentos abaixo):**

3.1.1.3.1- **Cópia autenticada** do Título de Especialista em Neurologia concedido pela ABN e AMB **ou** Título de Especialista em Pediatria concedido pela SBP e AMB **ou** Título de Especialista em Neurologia



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica – MEC** ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica - MEC. (Item obrigatório para todos os candidatos)**

E

3.1.1.3.2.1- Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

Ou

3.1.1.3.2.2- Cópia autenticada da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica – CNRM/MEC em março de 2020. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em março de 2020.

Ou

3.1.1.3.2.3- Cópia autenticada do certificado de conclusão/aprovação de Estágio em Neurologia Pediátrica de dois (2) anos, **com duração e Programa iguais** aos da Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica teórica e prática além da carga horária total, que deverá ser equivalente ao da Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

Ou

3.1.1.3.2.4- Cópia autenticada do documento de conclusão/aprovação de Estágio em Neurologia Pediátrica realizado em Instituição de Ensino, localizada no exterior com carga horária e programa anexados e, com duração mínima de 2 (dois) anos. O documento somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Ou

3.1.1.3.2.5- Comprovar estar em exercício profissional na área de Neurologia Pediátrica. É obrigatório constar o período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM no 2.221/2018 é de 02 anos. Ou seja, o candidato deverá comprovar período mínimo **dos últimos 04 anos ininterruptos** de atividades profissionais na área de Neurologia Pediátrica, com pelo menos 20 horas semanais. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo **Anexo I**, em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que exerce atividade em Neurologia Pediátrica, assinada pelo responsável da instituição(ões) onde desenvolve a prática e com firma reconhecida em cartório. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do Título de Especialista em Neurologia ou do Título de Especialista em Pediatria conferidos pela AMB/ABN ou AMB/SBP** através de uma declaração conforme **modelo Anexo II**.

3.2- Das inscrições

3.2.1- As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.2- A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3- A inscrição somente poderá ser efetuada através dos correios. O envio de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 13 de abril de 2020 via SEDEX ou SIMILAR**. O examinando



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Academia Brasileira de Neurologia

R. Vergueiro 1353, cj. 1404 – Torre Norte

VI. Mariana – São Paulo – SP. CEP 04101-000

Telefone: (11) 5084-9463 ou 5083-3876

- 3.2.4-** O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.
- 3.2.5-** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 3.2.6-** As solicitações de inscrição postadas após o dia **13/04/2020** estarão automaticamente indeferidas.
- 3.2.7-** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.8-** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.2.9-** A ABN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência e certifique-se de que a remessa foi efetivamente recebida.
- 3.2.10-** O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição (Anexo IV) não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.2.11-** Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 3.2.12 –** O examinando deverá enviar uma foto com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada, ou seja, no máximo de dois (2) anos atrás, para o seguinte endereço de e-mail: inscricaoaprova@abneuro.org.

3.3- Do pagamento das inscrições



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- 3.3.1-** O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da ABN, SBP ou AMB é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para os demais examinandos é de R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o recebimento dos documentos exigidos no **ITEM 3.1** deste edital, será encaminhado um link para pagamento do boleto bancário. A confirmação da inscrição só se dará após o recebimento do pagamento pelo sistema. O examinando adimplente da AMB ou SBP deverá apresentar a declaração ou comprovante de regularidade com a instituição juntamente com a cópia do comprovante de pagamento que deverá ser anexado à ficha de inscrição.
- 3.3.2-** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 3.3.3-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.4-** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.5-** A ABN não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.6-** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva na qual o examinando se inscreveu, que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.7-** O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.8-** O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
- 3.9 - DO EXAMINANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.**
- 3.9.1-** O examinando com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 3.9.2-** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 3.9.3-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 3.9.4-** O examinando com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
A) informar se é com deficiência, bem como especificar o seu tipo;



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

b) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.9.5- A realização de Provas em condições especiais para o examinando com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 3.4.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela ABN e SBP.

3.9.6- O local da realização das Provas, para o examinando com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinando terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinandos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

3.9.7- O examinando com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinando, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Academia Brasileira de Neurologia – Exame para Obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica**- Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Vergueiro 1353 cj 1404 – Torre Norte – VI. Mariana – 04101-000 – São Paulo – SP via SEDEX/SIMILAR, impreterivelmente, com data de postagem até **20 dias** antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.8- A ABN informará eventual indeferimento do pedido de condições especiais através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

3.9.9- Os examinandos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item **3.9** e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4- DAS PROVAS

4.1- O Exame compreenderá 2 (duas) fases, uma prova teórica e uma prova prática, **AMBAS REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO**, obedecendo as seguintes disposições:

4.1.1- PROVA TEÓRICA (uma prova objetiva): contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, **sendo esta etapa de caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de **48 (quarenta e oito) questões certas, ou seja, 60% de acertos**. Serão desclassificados os examinandos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 60% (sessenta por cento). Apenas os examinandos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática. Para o cálculo da média final, a nota da prova teórica será definida pelo número de questões certas multiplicado por 0,125. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

4.1.1.1- A **prova teórica** tem sua aplicação prevista para o dia **31 de OUTUBRO de 2020, das 08:30 às 11:30** (horário de Brasília) **POR MEIO ELETRÔNICO**.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

4.1.2- PROVA PRÁTICA: no dia **05 de dezembro de 2020**, a partir das **08:00 h** (horário de Brasília), POR MEIO ELETRÔNICO. Dependendo do número de examinandos, poderá acontecer em 1 (um) ou mais dias, mas neste último caso, todos os examinandos aptos a participarem serão previamente comunicados através de correio eletrônico. A prova prática consistirá em duas etapas:

4.1.2.1- Prova multimídia: Interpretação diagnóstica visual de sinais clínicos, vídeos de pacientes e exames complementares utilizados na prática neurológica totalizando 20 questões. A prova terá duração máxima de 60 minutos. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

4.1.2.2- Discussão de casos clínicos: Avaliação clínico-neurológica de um ou mais casos clínicos apresentados online. A banca examinará a capacidade de obter uma boa anamnese, o conhecimento sobre os exames físico e neurológico, a elaboração de hipóteses diagnósticas, a ponderação do diagnóstico diferencial, a interpretação de exames complementares e a definição de um plano terapêutico. Esta prova começará imediatamente após a Prova Multimídia. Antes da realização da prova, o candidato receberá por email o horário aproxima previsto para a realização de sua arguição online. No entanto, é fundamental que todos os examinandos permaneçam à disposição da banca examinadora das 8:00 h às 18:00 h no dia da prova. Cada examinando apresentará oralmente à banca examinadora a sua avaliação de cada caso clínico. Incluindo suas considerações diagnósticas e terapêuticas, e poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

4.2- Da condição para aprovação no exame nacional para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

4.2.1- Serão aprovados no exame os candidatos que, habilitados na etapa inicial consoante o disposto no item **4.1.1**, obtiverem a média final mínima de 7 (sete) em 10 (dez) pontos, sendo que o cálculo da média final baseia-se nos seguintes pesos: a prova teórica possui peso 4 (quatro), a etapa do item 4.1.2.1 possui peso 2 (dois) e a etapa do item 4.1.2.2 possui peso 4 (quatro).

4.2.1.1- A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$NOTA\ FINAL = \frac{(4 \times \text{nota da prova teórica}) + (2 \times \text{nota da prova prática 4.1.2.1}) + (4 \times \text{nota da prova prática 4.1.2.2})}{10}$$

4.2.1.1.1- A prova teórica é eliminatória e sua pontuação também será considerada para cálculo da nota final no concurso. Somente será calculada a nota final, de acordo com o item 4.2.1.1, dos examinandos habilitados para a prova prática.

4.3 Dos equipamentos necessários para execução da prova

4.3.1- Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: Windows 7 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos Apple, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior
- Câmera frontal de 2.0 Mega Pixel ou superior
- Microfone
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
- 4.3.2** - Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro
- 4.3.3** - A ABN não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 4.3.4** - A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). Toda a prova será gravada em áudio e vídeo.
- 4.3.5** - Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 4.3.6** - A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste
- 4.3.7** - *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato
- 4.3.8** - Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da ABN.
- 4.3.8.1** - Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova o candidato concorda que manterá a ABN isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 4.3.8.2** - Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da ABN para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.
- 4.3.10** - É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigações de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

4.4 – Da realização do pré-teste



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- 4.4.1** - Até o dia 02 de outubro de 2020 os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 4.4.2** - Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item 1 deverão entrar em contato com a ABN a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelos meios de contato disponíveis a fim de confirmar sua situação.
- 4.4.3** - O candidato fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas.
- 4.4.4** - Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 4.4.5** - O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deve ser aquele utilizado na prova.
- 4.4.6** - Os pré-testes estão programados para as seguintes datas e horários:
- 06 de outubro de 2020, as 16 horas; ou
 - 13 de outubro de 2020, as 11 horas.
- 4.5- Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 4.5.1** - Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line a partir de uma hora antes do horário previsto para a aplicação da prova.
- 4.5.2** - O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 4.5.3** - A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 4.5.4** - Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 4.5.5** - A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato por leitura facial. A qualquer momento o fiscal de prova poderá solicitar ao examinando que apresente o seu documento de identidade original, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.5.6** - As provas teóricas serão aplicadas simultaneamente aos examinandos, que terão 3 (três) horas para sua finalização.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- 4.5.7.** - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 4.5.8** - Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 4.5.9** - Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 4.5.10** - Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova online após o horário fixado para seu início.
- 4.5.11** - Período de sigilo – O candidato deve permanecer no ambiente de realização das provas por 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas, não podendo encerrar seu teste antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.
- 4.5.12** - Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 4.5.13** - O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e / ou emitir ruídos.
- 4.5.14** - Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.
- 4.5.15** - O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 4.5.16** - Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que 1 (um) minuto corrido. À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Em caso de três desconexões durante a realização da prova, ainda que em lapso inferior a 1 (um) minuto, o candidato terá sua prova finalizada.
- 4.5.17** - Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 4.5.18** - Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- 4.5.19** - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 4.5.20** - Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.
- 4.5.21** - Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.

4.6 – Da prova

- 4.6.1** - As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão.
- 4.6.2** - Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.
- 4.6.3** - Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 4.6.4** - Não é possível o retorno a questões anteriores.
- 4.6.5** - Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 4.6.6** - Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 4.6.7** Cada questão terá um tempo determinado para ser respondida, qual seja, 90 segundos, tempo esse indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização da prova. Caso a questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero e o candidato será direcionado à questão seguinte.
- 4.6.8** - A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 4.6.9** - As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 4.6.10** - Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.
- 4.6.11** - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.6.12** - Na prova teórico-prática o candidato terá número de linhas e quantidade de caracteres pré-determinados pelo sistema.

5-DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

5.1- Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:

5.1.1- Apresentar-se após o início das provas;

5.1.2- Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

5.1.3- Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela ABN;

5.1.4- Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

5.1.5- Sofrer desconexão com a internet por período superior a 01 (um) minuto ou, ainda que em período inferior, sofrer três desconexões durante a realização da prova;

5.1.6- Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinando ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

5.1.7- Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

5.1.8- Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.9 - Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

5.1.10- For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.1.11- Será vedado ao examinando inserir na prova teórico - prática o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

5.1.12- Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas no mesmo ambiente em que o examinando esteja realizando as Provas.

5.1.13- A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.

5.1.13.1- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.13.2- Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise. .

5.1.13.3 - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Não é permitida a permanência temporária ou não desse adulto no



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

ambiente online de prova, bem como no mesmo local físico em que a lactante esteja realizando a prova.

5.1.13.4- A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/SIMILAR, à ABN no endereço Rua Vergueiro 1353 cj 1404 – Torre Norte – VI. Mariana – 04101-000 – São Paulo – SP– Ref. Prova cert. neurologia pediátrica2017/Candidata Lactante.**

5.1.13.5- A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida em razão da necessidade de adequação prévia do ambiente de provas e da organização do certame.

5.2- Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado.

6– DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1- O gabarito oficial preliminar e o caderno de questões das **provas teórica** (descrita no item 4.1.1) **e prática** (descrita no item 4.1.2) serão divulgados no email do candidato ou através do site da ABN (www.abneuro.org.br) contendo as respostas em até 72 horas após a realização da prova.

6.2 – Dos recursos

6.2.1- Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinando poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, no prazo **de 2 (dois) dias** a contar da divulgação do gabarito das Provas Teórica ou Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio examinando, devidamente fundamentados e postados **até 05/11/2020 para a prova teórica e até 09/12/2020 para a prova prática.**

6.2.2- O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, e o enunciado da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO III.

6.2.3- O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, por SEDEX ou SIMILAR, à ABN no endereço R Vergueiro 1353 cj 1404 – Torre Norte – VI. Mariana – 04101-000 - Ref. Recurso.

6.2.4- Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

6.2.5- Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, e o resultado será divulgado no site da ABN (www.abneuro.org.br) até o dia 07/11/2020 **no caso da Prova Teórica e até 15/12/2020 no caso da Prova Prática.** As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da ABN.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- 6.2.6-**A Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 6.2.7-**Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, a ABN, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 6.2.8-** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 6.2.9-** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os examinandos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os examinandos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 6.2.10-**Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 6.2.11-** Na ocorrência do disposto nos **itens 3.7 e 3.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do examinando que não obtiver a nota mínima exigida.
- 6.3-**Não haverá reapreciação de recursos.

7-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1-** Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias
- 7.2-**Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.3-**O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado.
- 7.4-**Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio
- 7.5-**Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 7.6-**Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os examinandos.
- 7.7-**Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

- 7.8-** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos.
- 7.9-** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.10-** Será eliminado da Prova o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido usando quaisquer aparelhos eletrônicos, exceto o computador específico para a realização da prova, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, fone de ouvido, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, calculadora, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 7.11-** A ABN recomenda que o examinando não tenha no local de realização das provas nenhum dos objetos citados no subitem anterior.
- 7.12-** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.
- 7.13-** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.
- 7.14-** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:
- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
 - c) For surpreendido usando aparelhos eletrônicos, exceto o computador específico para a realização da prova, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, fone de ouvido, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
 - d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, e/ou com os demais examinandos;
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a permissão do aplicador;
 - h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova (prova teórica);
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- 7.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

- 7.16-** Se, por qualquer razão relacionada à aplicação da prova on-line, não relacionada aos equipamentos ou internet do candidato, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 7.17-** Casos excepcionais serão decididos pela comissão organizadora do certame.
- 7.18-** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.19-** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 7.20-** Caso o examinando deseje efetuar alguma reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 7.21-** É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico da www.abneuro.org
- 7.22-** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.23-** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB, que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 7.24-** Para requerer a confecção do certificado na Academia Brasileira de Neurologia – ABN, o examinando aprovado no concurso deverá através do e-mail www.abneuro.org.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 7.25-** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado, taxa específica para sua confecção.
- 7.26-** Os anexos I e II são partes integrantes desse Edital.
- 7.27-** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica e Diretorias da ABN e SBP.
- 7.28-** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela AMB/ABN/SBP,

Eu _____, CRM (colocar o registro de acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) _____ UF _____, Diretor do Hospital(colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Neurologia Pediátrica, nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.
3. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde, cadastro CNPJ.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

ANEXO II

MODELO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela AMB/ABN/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Associado da _____ (ABN/SBP), sob matrícula _____, portador do Título de Especialista em _____ (Neurologia/Pediatria) conferido pela _____ (AMB/ABN-AMB/SBP), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Neurologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA BIBLIOGRAFIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica
2. Estados de alteração da consciência
3. Crises epilépticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epilépticos e o estado de mal epiléptico
4. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias
5. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual
6. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia
7. Doenças neurológicas no período neonatal
8. Malformações do sistema nervoso central
9. Paralisia cerebral
10. Transtorno do espectro autista
11. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
12. Transtornos de aprendizagem
13. Cefaleias
14. Distúrbios do sono
15. Distúrbios do movimento
16. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil
17. Erros inatos do metabolismo
18. Doenças infecciosas do sistema nervoso central
19. Doenças inflamatórias não-infecciosas
20. Síndromes neurocutâneas
21. Neoplasias do sistema nervoso central
22. Doenças vasculares do sistema nervoso central
23. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular
24. Doenças neuromusculares
25. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas

BIBLIOGRAFIA:

1. MACHADO ABM, HAERTEL LM. Neuroanatomia funcional. 3a. edição. São Paulo: Atheneu, 2013.
2. RODRIGUES MM, VILANOVA LCP. Tratado de Neurologia Infantil. 1ª edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.
3. SWAIMAN KF, ASHWAL S, FERRIERO DM, SCHOR NF, FINKEL RS, GROPMAN AL, PEARL PL, SHEVELL M. Swaiman's Pediatric Neurology. 6ª edição. Philadelphia: Elsevier, 2017.
4. PIÑAGARZA JE. Fenichel's Clinical Pediatric Neurology. 8ª edição. Elsevier, 2019.
5. VOLPE JJ, INDER T, DARRAS B, de VRIES L, du PLESSIS A, NEIL J, PERLMAN J. Neurology of the Newborn, 6ª edição. Philadelphia: Elsevier, 2017.
6. ARZIMANOGLU A, O'HARE A, JOHNSTON M, OUVRIER R. Aicardi's Diseases of the Nervous System in Childhood. 4a. edição. London: Mac Keith Press, 2018.
7. Del Campo, M., Feitosa, I. M., Ribeiro, E. M., Horovitz, D. D., Pessoa, A. L., França, G. V., et al. (2017). The phenotypic spectrum of congenital Zika syndrome. *American Journal of Medical Genetics Part A*, 173 (4), 841-857.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica - 2020

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefones: _____

Endereço eletrônico (*e-mail*): _____

Data e local de nascimento: _____/_____/_____

Data, instituição e local de formatura em Medicina: _____/_____/_____

Data de início e término da Residência Médica e nome da instituição:

Início: _____/_____/_____

Término: _____/_____/_____

Local: _____

Inscrição definitiva no CRM/UF: _____

Número de Identidade/UF: _____

Número do CPF: _____

Número do Título de Eleitor: _____

Informar duas opções de Estado que gostaria de estar realizando a prova:

1ª opção: _____

2ª opção: _____

Caso as duas opções não estejam disponíveis, o candidato será direcionado ao Estado mais próximo.

Anexar a ficha de inscrição cópia simples dos documentos de comprovação, **item 3, II - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO PARA FASE ELIMINATÓRIA (PROVA TEORICA)**, juntamente com o comprovante de pagamento.